

CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Altera. anexo. Testes JE****PORTARIA Nº 262 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, na forma do Anexo, a composição do Grupo de Trabalho de Testes da Justiça Eleitoral, instituído pela Portaria TSE nº 165, de 31 de março de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 30 de abril de 2014.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - TESTES DA JUSTIÇA ELEITORAL

Elmano Amâncio de Sá Alves – TSE (Coordenador)

Vicente Ferreira Junior – TSE (Coordenador substituto)

José de Melo Cruz - STI/TSE

Sandro de Oliveira Araújo - STI/TSE

Sônia Fernandes Costa - STI/TSE

Luciano Soares Bohnert - STI/TSE

Gláyton Teixeira de Araújo - STI/TSE

Wagner Ramos Lucena - STI/TSE

Alysson Martins Bruno - TRE/TO

Josué de Sousa Pires - TRE/TO

Cleyton Luiz de Melo Eufrásio - TRE/GO

Dory Gonzaga Rodrigues - TRE/GO

Fábio Teixeira Trindade - TRE/PI

Rodrigo Pinto de Carvalho - TRE/AM

Eduardo Carioca Cruz - TRE/AM

Jander Assis Valente - TRE/AM

Marcio Boechat Ferreira - TRE/SC

José Vinícius Veloso Alves - TRE/PB

Domingos Sávio de Souza Ribeiro - TRE/RO

Marcos Flávio Nascimento Maia - TRE/RN

Gláysson Gomes Rocha - TRE/MG

Luisa Harumi Shiroma - TRE/SP

Ricardo Negrão de Oliveira - TRE/DF

José Wagner Sales Ferreira - TRE/MA

Ricardo Mesquita Pereira - TRE/MA

Comite Gestor. Glossario Eleitoral Brasileiro**PORTARIA Nº 264 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno da Secretaria, considerando o que consta no Protocolo TSE nº 9.359/2014;

CONSIDERANDO a complexidade da linguagem documental utilizada nas decisões proferidas no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral e visando aproximar o eleitor brasileiro da esfera institucional e legal;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização dos atuais e futuros eleitores da importância do voto e contribuição para torná-los cidadãos com efetiva participação na vida política do país; e

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar ao eleitor e ao cidadão conceitos e definições de termos específicos da temática eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, a Comissão Permanente de Gerenciamento do Glossário Eleitoral Brasileiro, composta pelos servidores indicados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Aprovar o Regulamento da Comissão Permanente de Gerenciamento do Glossário Eleitoral Brasileiro, nos termos do Anexo II desta portaria.